

PA SEI 0014577/2024

Cuida-se de contratação direta, mediante dispensa de licitação, da **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL**, objetivando a aquisição de capas de pelerine em tecido tergal verão preto e com dimensões aferidas em modelo a ser fornecido pelo TJDFT, conforme o Termo de Referência (4138492) e o Anexo à Nota de Empenho (4141799).

De início, cumpre salientar que a SEMA assim justificou a desnecessidade de emissão do Termo de Análise Prévia (4146753):

(...)

Em concomitância, à **COAGEC** para prosseguimento da contratação sem emissão do Termo de Análise Prévia considerando o disposto no art. 4º, II da Portaria GPR 1584/2024 e no art. 75, II da Lei 14.133/2021 segundo os quais é dispensada a emissão do Termo de Análise Prévia nas contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras; e considerando ainda que, segundo o Mapa Condensado - SICOMP (4139613), o valor da presente contratação é estimado em R\$28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Ao instruir o procedimento, a COAGEC enquadrou o procedimento no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, para ser realizado através de dispensa de licitação, registrando que a despesa perfaz um valor total estimado de **R\$ 28.875,00** (4148109):

Trata-se da **contratação direta** para **aquisição de capas de pelerine** (tecido tergal verão preto - **750 unidades**), com dimensões aferidas em modelo a ser fornecido, por este TJDFT, conforme pleito da COGIC/NUFIC, em observância ao Art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021, nos termos do Documento de Formalização de Demanda - **DFD** (3693739), Estudo Técnico Preliminar - **ETP** (4138579), Termo de Referência - **TR** (4138492), Análise de Riscos (4121050) acostados, prescindível **TAP**, em observância ao **Art.4º, II Portaria GPR 1584/24 c/c Art. 75, II da Lei 14133/21**.

A **justificativa de preço**, após ponderações (3970144), em cumprimento ao inciso VII do Art. 72 da Lei 14.133/21 e [Portaria GPR 1583/24](#) c/c [Portaria GPR 1584/24](#) (Arts. 5º ao 7º), restou exarada pelo NUPEP (4142260):

"(...)Tendo em vista que a contratação possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), em obediência ao art. 14 da Portaria GPR 1583/2034, resta este NUPEP dispensando de ampliar a pesquisa de preços realizada pelo demandante.

Ato contínuo, para atender ao disposto no art. 16 da Portaria GPR 1584/2024, foi realizada análise dos preços, 4139074, na qual observa-se que o preço ofertado pela FUNAP é inferior aos valores pesquisados.(...)"

O **Mapa Condensado** foi anexado (4139613), retratando o valor da despesa em **R\$ 28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta cinco reais)**, conforme **proposta (4104288)** da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, CNPJ: **03.495.108/0001-90, válida até 20/01/2025**.

Verificadas a **regularidade fiscal e trabalhista da proponente, bem como consultados os** cadastros: Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), bem como emitidas as respectivas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, além da confirmação da inexistência de registro de ocorrência no CADIN (4139070), conforme certificação do NUPEP (4146753).

As **declarações de inexistência de nepotismo e vínculo com o TJDF** foram acostadas (4104288), bem como a **minuta do Anexo à Nota de Empenho** contratual (4141799).

Da **análise dos autos**, em se tratando da prestação de serviços, por **instituição de reputação ética e profissional inquestionável, sem fins lucrativos, dedicada à recuperação social da pessoa presa (estatuto - FUNAP/DF)**, a **dispensa de licitação** é o enquadramento proposto para a presente demanda, com supedâneo no **Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021. (Extrato de dispensa - 4148108)**.

Do exposto, encaminhamos os autos com vistas à **disponibilização de recursos e classificação da despesa**, nos termos preconizados pelo Art. 72, inciso IV da Lei 14.133/21, bem como em razão do Art. 7º da Portaria GPR 147 de 19/02/08 c/c art. 53,§3º - RIA.

Por liame, sugerimos o encaminhamento à **CJA** para análise dos atos praticados, em cumprimento ao comando inserto no Art. 53 da norma supra aplicável c/c Art. 35 da [Resolução 2/21 de 16/03/21](#).

Por derradeiro, à **Secretaria Geral**, para autorização da despesa, pelo ordenador, em observância ao Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Na sequência, a SEOF, no Despacho NUEOR 4152597, certificou o que se segue:

Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de 750 capas de pelerine em tergal verão preto, com valor total estimado em R\$ 28.875,00, conforme instrução 4148109.

Informamos que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com o PLOA/2025 e compatibilidade com o PPA e com o PLDO/2025 e será classificada no Programa de Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal, na natureza de despesa 33.90.30-23 - Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Observamos, ainda, que a despesa será atendida com recursos do orçamento de 2025, sob a classificação funcional programática 02.061.0033.4234.0053 -

No Parecer 001/2025 (4159554), a CJA opinou pela possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação, com as seguintes recomendações:

(...)

46. Destaca-se a necessidade de autorização da contratação direta e da despesa pela autoridade competente, exigida pelo artigo 72, inciso VIII, do Estatuto Licitatório c/c o artigo 50, inciso IV, da Lei 9.784/1999.

47. Registre-se a obrigatoriedade de que o ato a autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico do Tribunal, conforme impõe o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

(...)

54. À oportunidade, importante destacar que, para eficácia do ato – observando o comando contido no art. 94 da Lei 14.133/2021 - far-se-á necessária a divulgação do contrato, representado pela **Nota de Empenho**, no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) - em se tratando de licitação - no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

(...)

Em face do exposto, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, XII, da [Portaria GPR 1193/2024](#), **autorizo** a contratação e a realização da despesa, por dispensa de licitação, no valor estimado de **R\$ 28.875,00**, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei [14.133/2021](#), com base nas proposições precedentes

Encaminhe-se à COAGEC e à SEOF, em prosseguimento.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDF



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, Secretário(a)-Geral do Tribunal, em 07/01/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4164466** e o código CRC **2A16F4F9**.